



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI**

---

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

O presente Contrato de prestação de serviço com esta Câmara Municipal, tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para realização do curso, conforme objeto:

Inscrição de 03 (três) pessoas, sendo 01 (um) Vereador e 02 (dois) Funcionários, no pagamento para participar no evento 1ª Conferência Regional Sobre Controle Interno e Assessoramento Jurídico, que acontecerá nos dias 25 e 26/07/2023. Contará com 05 palestrantes José Carlos Felizola, Conselheiro do Tribunal de Contas de Sergipe (TCE). João Augusto Bandeira Mello, Procurador – geral do Ministério Público de Contas (TCE/SE). Prof Marcos Brito, Advogado, Chefe de assessoria jurídica da Presidência do TCE/SE. Prof Fábio José da Silva, Controlador Interno do Tribunal de Contas – TCE/SE. Danilo Falcão, Advogado Professor, palestrantes, Assessor, consultor técnico legislativo e executivo, membro da União de Vereadores do Brasil (UVB). A ser realizado no salão de convenções do hotel SESC, Bairro Atalaia, na Cidade de Aracaju – SE.

### **2 - JUTIFICATIVA**

A contratação pretendida visa suprir conhecimento dos ente participantes, tendo em vista a proemia necessidade de atendimento das demandas de forma célere, bem como de logística para a transparência pública municipal acompanhar os procedimentos administrativos em questões de relevância e alta especificidade para salvaguardar o melhor interesse público.

A contratada ocorrerá por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme preceitua o art. 25, inciso II da Lei Federal N. 8.666/93, e suas posteriores alterações

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

### **3 - DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1 - Executar o contrato em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, com as especificações, Minuta do Contrato, e com os termos da proposta de preços;

3.2 - Adimplir inteira e totalmente todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão, encargos sociais e previdenciários como também indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material, ou terceiros, no exercício do presente contrato;

3.3 - A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

3.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI**

---

3.4 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante:

3.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários – Seguridade Social INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

3.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

3.4.3 - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.4.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – F G T S, através da apresentação do C R F – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

3.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (NR).

#### **4 - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O Contrato pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, pelo período de 30 ( trinta ) dias, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a - Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b - A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- c - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d - A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa decorrente correrá por conta da dotação orçamentária constante no exercício financeiro vigente:

UO: Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: Recursos Próprio

Itabi / SE, 04 de julho de 2023



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABI**

---

*Michelle Silva Santos*

---

MICHELLE SILVA SANTOS  
Diretora Financeira

Itabi / SE, 04 de JULHO de 2023.

*Gerivaldo Alves de Resende Junior*

---

GERIVALDO ALVES DE RESENDE JUNIOR  
Presidente da Câmara